

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**  
**Pregão Presencial nº 19/2020**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) a seguir denominadas contratadas:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pernambuco, nº 2201, lojas 01 e 02, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representado pela sua administradora, Sra. LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES, brasileira, CPF nº 075.123.116-99, RG nº 10258992 SSP/MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	88.484.969/0001-26
<b>CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Amazonas, nº 477, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. MARCO HUGO RODOLFO PALLAMOLLA, RG nº 9028440106, CPF nº 264.157.040-87, em pleno e regular exercício de suas funções	90.108.283/0001-82
<b>DIAMED LATINO AMERICA S/A</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alfredo Albano Costa, nº 100, Distrito Industrial, Lagoa Santa, MG, neste ato representado legalmente pelas Diretoras, Sra. DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO, brasileira, CPF nº 220.898.616-49, RG nº 361027, e Sra. ELAINE DO CARMO ROMANI, brasileira, CPF nº 892.366.616-53, RG nº 6609251, em pleno e regular exercício de suas funções.	71.015.853/0001-45
<b>WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 01, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. WELTON EVERSON LUDTKE, CPF nº 621.096.000-63, RG nº 5053073093, em pleno e regular exercício de suas funções;	11.318.264/0001-04

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 877/2020, de 15/04/2020, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 19/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

358290 - SULLAB DIST.PROD.DIAG.HOSP.FARM.LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	FRESENIUS	15	23,85	357,75
Item: 2	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA TIPAGEM ABO	FRASCO	FRESENIUS	15	23,85	357,75
Item: 3	CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	FRESENIUS	15	23,85	357,75
Item: 4	SORO ANTI-D MONOCLONAL PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E DVI	FRASCO	FRESENIUS	15	45,60	684,00
Item: 5	HEMÁCIAS A1 E B (SUSPENSÃO 3-5%) PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM REVERSA. PESQUISA DE ISOAGLUTININAS.	KIT	FRESENIUS	14	120,35	1.684,90
Item: 49	FATOR REUMATOIDE	KIT	BIOCLIN/QUIB ASA	30	30,63	918,90
Item: 55	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	WIENER/LABI NBRAZ	30	152,36	4.570,80
Item: 56	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	WIENER/LABI NBRAZ	30	132,91	3.987,30
Item: 57	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO CAIXA COM 100	UNIDADE	SIEMENS	50	6,06	303,00
Item: 68	TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 4 OU 4,5 ML (13X75) COM EDTA-K3. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	VACUETTE/GR EINER	35.000	0,39	13.650,00
					Total do Fornecedor R\$ 26.872,15	
358444 - CONTATTI COMERCIO E REPRES.LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Item: 36	LOCAÇÃO PLACA COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE RESFRIAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE, CONSTITUÍDO POR CESTO DE TRANSPORTE E PLACA CONTENDO BUTANODIOL; ACELERA O RESFRIAMENTO DAS BOLSAS DE SANGUE TOTAL RECÉM COLETADAS DE 37°C PARA 20°C (± 2°C) DENTRO DE 3 HORAS, ARMAZENANDO E MANTENDO AS BOLSAS A ESTA TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 20 HORAS. O USO DO BUTANODIOL É CONHECIDO POR SUA CAPACIDADE QUE PERMITE MAIOR RENDIMENTO DAS TAXAS DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS (CP), BEM COMO PROPORCIONAR A ESTABILIZAÇÃO DO FATOR VIII DURANTE A ARMAZENAGEM DAS BOLSAS DE PLASMA. CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS. PARA OTIMIZAR A LOGÍSTICA NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO AS DIMENSÕES DEVEM SER DE NO MÁXIMO 456 MM DE COMPRIMENTO X 333 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA, FACILITANDO O TRANSPORTE INTERNO DAS BOLSAS.	MENSAL	FRESENIUS	60	275,00	16.500,00
Item: 26	LOCAÇÃO DE SELADORA DE BANCADA - PARA SELAGEM AUTOMÁTICA DE TUBOS DE BOLSAS DE SANGUE, PROJETADA PARA USO EM ALTAS DEMANDAS, COM SISTEMA DE CONTROLE AUTO AJUSTÁVEL DE ALTA FREQUÊNCIA DURANTE A SOLDA E COM INDICADORES E ALARMES DE QUALIDADE DE SELAGEM VISUAIS E SONOROS, CABEÇA SELADORA DESMONTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ESPESSURA DE SOLDA INDEPENDENTE DO DIÂMETRO DO TUBO. SELAGEM DE TUBO DE PVC ATÉ 6 MM DE ESPESSURA INDEPENDENTE DE PRÉVIO AJUSTE, SOLDA BIPARTIDA COM POSIÇÃO DE DESTAQUE PRÉ-DETERMINADA E DESTAQUE SEM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO ADICIONAL. DETECTOR DE CURTO CIRCUITO E DE FALHA NO PROCESSO DE SELAGEM, LIMITE DE TEMPO DE SELAGEM E INDICADOR DO PROCESSO DE SELAGEM. CONECTOR COAXIAL QUE POSSIBILITA A ADAPTAÇÃO DE UM ALICATE DE SELAGEM MANUAL (NÃO FORNECIDO), QUE PODE SER OPERADO INTERCALADAMENTE COM A CABEÇA DE SELAGEM SEM AJUSTE PRÉVIO. TEMPO DE SELAGEM DE APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDOS PARA TUBO PADRÃO.	MENSAL	FRESENIUS	48	1.163,99	55.871,52
Item: 27	LOCAÇÃO DE EXTRATOR AUTOMÁTICO DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE COM OU SEM FILTRO, EM SISTEMAS CONVENCIONAIS OU SISTEMAS COM SAÍDA SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) QUE GARANTE A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY-COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E DE HEMÁCIAS. DEVE POSSUIR UM SISTEMA FRONTAL DE DETECÇÃO DE HEMÁCIAS, COM 8 NÍVEIS DE DETECÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 5 CABEÇAS SELADORAS DE TUBOS DE PVC E 1 SENSOR DE PRESENÇA DE TUBO, (QUE POSSIBILITA FAZER DUAS SELAGENS DE FORMA AUTOMÁTICA NO TUBO DA BOLSA DE PLASMA, DE FORMA A ATENDER AO SOLICITADO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. POSSUIR ALARMES DE DETECÇÃO DE POSICIONAMENTO INCORRETO DOS TUBOS. POSSUIR 3 SISTEMAS PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DE TRANSFERÊNCIA DE BOLSAS OU ACESSÓRIO QUE REALIZE TAL ABERTURA DE FORMA PADRONIZADA, POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ATÉ 50 PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES. POSSUIR TOTAL FLEXIBILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PODEM SER CUSTOMIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE FRACIONAMENTO. POSSUI 2 BALANÇAS COM TARA AUTOMÁTICA, INTEGRADAS AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DE TODOS OS HEMOCOMPONENTES, REDUZINDO O RISCO DE ERRO DO MANIPULADOR NA HORA DA PESAGEM E ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUIR 3 PRENSAS INDEPENDENTES, SENDO A PRENSA TOP PRESS COM SENSOR PARA CONTROLE DO PREENCHIMENTO (PRIMING) DO FILTRO "IN LINE" E TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ADITIVA DE HEMÁCIAS. POSSUIR SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DO FILTRO "IN LINE" TOTALMENTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1.000 - 2.000 PREPARAÇÕES, PERMITINDO BACK-UP DE DADOS. POSSUIR CAPACIDADE PARA INTERFACEAMENTO COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA (CODABAR E CODE 128) QUE FORNECE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A COMPLETA RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS, IDENTIFICANDO MINIMAMENTE: PROGRAMA SELECIONADO, OPERADOR, DATA E HORA DO FRACIONAMENTO, HEMOCOMPONENTES OBTIDOS, PROGRAMA UTILIZADO, BOLSA FRACIONADA; CENTRIFUGA UTILIZADA, INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PROCESSO. PERMITIR TAMBÉM A OPERAÇÃO MANUAL, OU SEJA, A SELEÇÃO MANUAL DOS PROGRAMAS DE FRACIONAMENTO, PARA ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA.	MENSAL	FRESENIUS	24	2.721,66	65.319,84



Item: 28	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE COM INTERFACEAMENTO - EQUIPAMENTO COM SISTEMA OSCILANTE PARA MISTURAR O SANGUE COM O ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA. COMPOSTO POR BALANÇA COM TARA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 G E BANDEJA COM SUPORTE PARA FILTRO "IN LINE". POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO ENTRE 100-650 ML. DISPLAY DIGITAL EM PORTUGUÊS, COM SISTEMA QUE PODE SER ACIONADO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA. MOSTRAR NA TELA PRINCIPAL INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA, VOLUME PROGRAMADO, BARRA INDICADORA QUE MOSTRE O PROGRESSO DA DOAÇÃO EM PORCENTAGEM, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADOR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ CONECTADO À REDE ELÉTRICA. DEVE SER PROVIDO DE ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E BAIXO FLUXO. POSSUIR CLAMP CORTA FLUXO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O FLUXO QUANDO É ATINGIDO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO E IMPEDE QUE O TUBO SEJA RETIRADO DURANTE A COLETA. DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA RECARREGÁVEL E POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA EFEITO MEMÓRIA DA BATERIA. POSSIBILIDADE DE CRIAR ATÉ 50 PROGRAMAS DIFERENTES PARA COLETA. EQUIPADO COM UMA HASTE TELESCÓPICA QUE PERMITE QUE O USUÁRIO OPERE O EQUIPAMENTO SEM SE CURVAR, DE FORMA ERGONÔMICA, NORMA REGULAMENTADORA - NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ÍTEM 17.3.2, DE 1978 COM ATUALIZAÇÃO Nº 13 EM 21 DE JUNHO 2007, COMPOSTA POR: PAINEL NA SUA EXTREMIDADE COM OS COMANDOS BÁSICOS (INÍCIO, PAUSA, CLAMP E FIM DA COLETA); DISPLAY QUE INDICA FLUXO BAIXO E OUTRO QUE INDICA O PROGRESSO DA DOAÇÃO (PERCENTUAL); SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; LUZ INDICADORA DOS ALARMES NA EXTREMIDADE DA HASTE, SAÍDA SERIAL RS 485. GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECEBIMENTO E ENVIO AUTOMÁTICO DOS DADOS RECEBIDOS E GERADOS DURANTE A COLETA DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO. POSSUIR MÓDULO DE SELAGEM PARA TUBOS DE PVC GRAU MÉDIO, ATRAVÉS DE GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA, POR ALICATE MANUAL DE SELAGEM, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE TUBOS COM DIÂMETRO ENTRE 3 E 4,5 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE, NO MÁXIMO, 0,75 MM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO PARA REDE DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (WIRELESS), PROGRAMA DE INSTALAÇÃO EM CDROM, MANUAL EM PORTUGUÊS.	MENSAL	FRESENIUS	60	2.133,99	128.039,40
Item: 29	BOLSA DE COLETA DE SANGUE CPDA-1M QUÁDRUPLA	UNIDADE	FRESENIUS	192	53,34	10.241,28
Item: 30	BOLSAS TRIPLAS CPDA - 1 COM MINI BOLSA	UNIDADE	FRESENIUS	8.008	48,49	388.307,92
Item: 31	BOLSAS DUPLAS PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	FRESENIUS	4.000	38,79	155.160,00
Item: 32	BOLSA SIMPLES. CPDA - 1:	UNIDADE	FRESENIUS	704	24,24	17.064,96
Item: 33	BOLSAS DE COLETA DE SANGUE SAG-M QUÁDRUPLA COM FILTRO	UNIDADE	FRESENIUS	600	126,09	75.654,00

Total do Fornecedor R\$ 912.158,92

**359181 - DIAMED LATINO AMÉRICA S A**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 6	LOCAÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO MANUAL DE CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 12 CARTÕES - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED	24	350,00	8.400,00
Item: 7	LOCAÇÃO DE INCUBADORA PARA CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, QUE POSSIBILITE INCUBAÇÃO A 37 GRAUS CENTÍGRADOS - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED	24	350,00	8.400,00
Item: 8	LOCAÇÃO DE PIPETA COM DISPENSAÇÃO VARIÁVEL E VOLUMES DE 10, 25 E 50 MICRO LITROS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED	36	105,00	3.780,00
Item: 9	LOCAÇÃO DE REPIPETADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO DE 0,5 E 1 ML. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	DIAMED	24	27,00	648,00
Item: 10	HEMÁCIAS I E II	CAIXA	DIAMED	15	240,00	3.600,00
Item: 11	HEMÁCIAS A1 E B; SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E B A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	CAIXA	DIAMED	10	160,00	1.600,00
Item: 12	CARTÃO PAI	CARTELA	DIAMED	960	35,42	34.003,20

Item: 13	DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DIAMED	10	320,00	3.200,00
Item: 14	DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DEBROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DIAMED	4	680,00	2.720,00
Item: 15	PONTEIRAS	UNIDADE	DIAMED	15.000	0,40	6.000,00
Item: 16	PAINEL - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS GRUPO O HUMANAS (I A XI) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTES. ESTAS HEMÁCIAS DIFEREM E SUA CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SÃO SELECIONADAS PARA CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS ANTICORPOS COM GRANDE SIGNIFICADO CLÍNICO E PODEM SER EMPREGADAS COM QUAISQUER DOS MÉTODOS E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS UTILIZADOS HABITUALMENTE COM AS TÉCNICAS EM GEL	KIT	DIAMED	15	890,00	13.350,00
Item: 17	FENOTIPAGEM RH	CARTELA	DIAMED	96	52,09	5.000,64
Item: 18	FENOTIPAGEM KIDD	CARTÕES	DIAMED	36	83,33	2.999,88
Item: 19	FENOTIPAGEM DUFFY	CARTÕES	DIAMED	72	38,33	2.759,76
Item: 20	SORO ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-S, SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB PARA FENOTIPAGEM.	CAIXA	DIAMED	3	1.800,00	5.400,00
Item: 21	SORO ANTI-D	FRASCO	DIAMED	6	200,00	1.200,00
Item: 22	CQI	KIT	DIAMED	15	1.000,00	15.000,00
Item: 23	CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	CARTÕES	DIAMED	96	29,17	2.800,32

Total do Fornecedor R\$ 120.861,80

**814180 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 24	LOCAÇÃO DE HEMOGLOBINÔMETRO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MESMA MARCA (ITEM 2) E COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO, DE ACORDO COM A DEMANDA MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HEMOCENTRO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: HEMOGLOBINÔMETRO - APARELHO PORTÁTIL PARA DOSAR HEMOGLOBINA POR FOTOMETRIA DIGITAL EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, COLETADA ATRAVÉS DE MICROCUVETAS DE PLÁSTICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES SECOS, COM TEMPO DE ANÁLISE DE ATÉ TRÊS SEGUNDOS E COM PILHAS INSTALADAS. POSSUIR CABO (TOMADA) PARA UTILIZAÇÃO NA ENERGIA. DISPOR DE METODOLOGIA DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA USO DIÁRIO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPROVAR REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	MENSAL	BIOSYS	24	349,95	8.398,80
Item: 25	MICROCUVETA EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL OU FITA, DESCARTÁVEL, PARA A COLETA POR AUTO ENCHIMENTO POR CAPILARIDADE PARA TESTES DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, COM ACOMPANHAMENTO (ENTREGA PROGRAMADA) DE SOLUÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE NOS NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E ALTO DE HEMOGLOBINA PARA AVALIAÇÃO DIÁRIA DE EXATIDÃO E PRECISÃO DOS TESTES DE DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE		15.000	4,04	60.600,00

Item: 34	LOCAÇÃO DE LEITOR DE FITAS DE URINA COM VELOCIDADE DE 720 TESTES HORA. CADASTRO DE AMOSTRAS VIA CÓDIGO DE BARRAS OU TECLADO. RESULTADOS PODENDO SER ARMAZENADOS EM COMPUTADORES. EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A FUMSSAR. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER REGISTRO VÁLIDO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU CÓPIA DA ISENÇÃO DO REGISTRO SE FOR O CASO. O TREINAMENTO DOS TÉCNICOS E VALIDAÇÕES DEVERÁ SER REALIZADO NO LABORATÓRIO, SER GRATUITO E INCLUIR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR À GESTÃO DE EQUIPAMENTOS O CRONOGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO O ATENDIMENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESTABELECEER O FUNCIONAMENTO DO MESMO OU SUBSTITUIR NO PRAZO DE 72 HORAS. EM CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONCERTO) O MESMO DEVE SER CALIBRADO NOVAMENTE ANTES DO SEU USO, COMPROVADA COM EMISSÃO DE LAUDO DE CALIBRAÇÃO. A RESPONSABILIDADE DOS CUSTOS E DA 34226 UNID. 20.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA RUA: DR. FRANCISCO TIMM, Nº 480 - SANTA ROSA / RS 55 3513-5100   WWW.FUMSSAR.COM.BR LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS OU PEÇAS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS A CADA CALIBRAÇÃO EMITIR LAUDO E RELATÓRIO. NA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EFETUAR A ETIQUETAÇÃO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA, DATA DE REALIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO CERTIFICADO E RESPONSÁVEL. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR E REGISTRAR A QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ANTES DO USO	MENSAL	URISCAN	12	1.050,00	12.600,00
Item: 35	FITAS PARA UROANALISE	UNIDADE	URISCAN	22.000	0,90	19.800,00
Item: 43	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO DE TRIAGEM PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UNIDADE	MEDTEST	5.000	10,50	52.500,00
Item: 44	LACTOSE MALHA 200, FRASCO DE 500 GRAMAS	FRASCO	NEW PROV	50	36,50	1.825,00
Item: 45	GLICOSE ANIDRA EM PÓ 500 GRAMAS	UNIDADE	NEW PROV	300	22,00	6.600,00
Item: 46	DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML	UNIDADE	NEW PROV	10	32,00	320,00
Item: 47	LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	NEW PROV	10	48,10	481,00
Item: 48	COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	KIT	NEW PROV	35	43,67	1.528,45
Item: 50	PROTEÍNA C-REATIVA	KIT	EBRAM	30	38,84	1.165,20
Item: 51	ASLO	KIT	EBRAM	20	54,68	1.093,60
Item: 52	TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	EBRAM	50	35,00	1.750,00
Item: 53	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	Labrclin	70	35,00	2.450,00
Item: 54	BIONDICADOR PARA MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE) GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 25 TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS COM 106 ESPOROS + 25 FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTIVO COM INDICADOR DE VIRAGEM.	KIT	Clík Test	40	95,00	3.800,00
Item: 58	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX UNIDADE	UNIDADE	LABOR IMPORT	200	0,32	64,00
Item: 60	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UNIDADE	Gelo Gel	300	2,84	852,00
Item: 61	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	INCOTERM	30	300,00	9.000,00
Item: 62	SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	Absorve Cral	15.000	1,92	28.800,00
Item: 63	LÂMINAS DE VIDROS P/MICROSCOPIA S/BORDA FOSCA	UNIDADE	PRECISION GLASS	4.000	0,13	520,00
Item: 64	PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	CRAL	15.000	0,01	208,50
Item: 65	PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON COM CAPACIDADE PARA 1.000 UL	UNIDADE	CRAL	10.000	0,04	360,00
Item: 67	GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	Gelo Gel	150	4,50	675,00

Item: 69	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5ML(13X75MM) COM GEL SEPARADOR. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PEQUENO) 4,5 ML COM GEL SEPARADOR COM ROSCA	UNIDADE	CRAL	105.000	0,72	75.390,00
Item: 71	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4,5 ML COM CITRATO	UNIDADE	CRAL	3.000	0,50	1.494,00
Item: 72	TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 2 ML (13X75MM) COM REAGENTE FLUORETO	UNIDADE	CRAL	1.500	0,50	747,00
Item: 73	AGULHAS MÚLTIPLAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X08MM. VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	CRAL	50.000	0,36	18.000,00
Item: 74	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COMPATÍVEIS COM AS AGULHAS 25X08MM.	UNIDADE	CRAL	40.000	0,15	6.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 317.022,55
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.376.915,42</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futura aquisição de reagentes, materiais e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 19/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 877/20, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 19/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 19/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

**5.2.** As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**5.2.1** Para o lote 04:

**5.2.1.1** Os equipamentos dos itens 28 e 29 deverão ser interfaceados com o sistema HEMOVIDA. Possuir sistema que gere um arquivo em formato “.txt” ou “.csv” com informações básicas necessárias. Gerar os seguintes dados específicos para o sistema Hemovida: identificação do operador através de leitura do número de código de barras, número da doação, lote da bolsa, códigos da bolsa, códigos das amostras (inclusive código ISBT – NAT), código de intercorrências, identificação do aparelho, data e hora da coleta, volume e peso coletado e tempo da coleta. Funcionar de forma bidirecional, enviando e recebendo informações para o Hemovida. O sistema deve verificar e somente aceitar a leitura de etiquetas com a mesma numeração inicial. Os equipamentos e o sistema devem aceitar a leitura de bolsas com o padrão ISBT 128. O software deverá realizar o gerenciamento dos dados da doação de sangue do homogeneizador através de rede sem fio. Importante: A liberação da utilização do sistema de interfaceamento será realizada por meio de validação do conjunto (interfaceamento e equipamento) realizada pelos setores de Coleta e Processamento, dentro de um prazo de 15 dias após declarado o vencedor. A empresa contratada será responsável pela implantação, validação, treinamento inicial e educação continuada de todos setores envolvidos.

**5.2.1.2** Deverá haver compatibilidade de MARCA e FABRICANTE entre os insumos e os equipamentos do item 27 ao 34 afim de garantir a reprodutibilidade do processo, evitar acidentes por problemas relacionados a incompatibilidade e custos ao erário.

**5.2.1.3** Deverá fornecer assessoria científica presencial a fim de garantir que processo, equipamentos e insumos tenham o melhor rendimento e performance considerando os resultados dos controles de qualidade internos e determinações exigidas pela ANVISA.

**5.2.1.4** A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com sede no Município ou região, credenciada pelo fabricante dos equipamentos, com manutenção original e atualizada (sendo que a região é compreendida somente dentro do Estado do Rio Grande do Sul). Em caso de necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos em locação o atendimento a empresa contratada deverá restabelecer o funcionamento do mesmo ou substituir **no prazo de 72 horas**.

**5.3.** A gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa e a Coordenadora do Laboratório de Análises Clínicas acompanharão a qualidade dos produtos adquiridos e demais especificações, em conformidade com este Edital e com os termos contratuais observando:

**5.3.1.** Após o recebimento do material fica reservado à Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o direito de no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, reclamar qualquer falha no objeto entregue.

**5.3.2.** O licitante se compromete no prazo de 07 (sete) dias, a substituir, reparar ou repor o produto apontado como irregular.

**5.4.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

**5.5.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar.

**5.6.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

**5.7.** A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções

previstas neste edital de licitação.

**5.8.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**5.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

**5.10.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.11.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Seção de Material e Patrimônio ou do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **no Setor de Material e Patrimônio, na Av Borges de Medeiros, n. 369, Fundos, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.**

**5.12.** Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos no Anexo I.

**5.13.** Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

**5.14.** Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

**5.15.** Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA LOCAÇÃO**

**6.1.** A após a solicitação pelo Hemocentro a empresa vencedora deverá realizar a instalação do equipamento no prazo de 07 (sete) dias. Estando o equipamento em condições de uso iniciará o pagamento da locação, sendo a instalação e funcionamento acompanhado pela gerência do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo I, parte integrante do Edital. O equipamento deverá ser substituído imediatamente, para o não comprometimento da rotina do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

**6.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a prestar manutenção preventiva, e calibração dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa de 06 em 06 meses;

**6.3** Deverá apresentar à Gestão de Equipamentos o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

**6.4.** A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em locação deverá ser prestada em 72 horas, substituindo as peças que se façam necessárias sem ônus para a FUMSSAR, caso não seja possível o reparo em 48 horas a empresa deverá substituir o equipamento em igual prazo.

**6.5** Em caso de equipamentos que exijam manutenção corretiva (conserto) o mesmo deve ser calibrado novamente antes do seu uso, comprovada com emissão de laudo de calibração.

**6.6.** A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

**6.7.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) oferecer, aos funcionários identificados pela Gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

**6.8.** Caberá ainda ao (s) licitante (s) vencedor (es) prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no prazo máximo de 48 horas.

**6.9.** Deverá o (s) licitante (s) vencedor (s) manter os manuais, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos em locação no Hemocentro sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

**6.10.** É facultado ao (s) licitante (s) visitar o local onde serão instalados os equipamentos notadamente em

relação a área disponível para a instalação.

**6.11** Deverá ainda o (s) licitante (s) vencedor (es) apresentar (em) disponibilidade para instalação de todos os equipamentos e fornecimento de materiais de suporte previstos neste Edital.

**6.12** Os equipamentos deverão ter registro válido no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da isenção do registro se for o caso. O treinamento dos técnicos e validações deverá ser realizado no HEMOCENTRO, ser gratuito e incluir os materiais necessários para a sua realização

**6.13** A responsabilidade dos custos e da logística do transporte dos equipamentos ou peças é de responsabilidade da empresa contratada

**6.14** Executar os serviços de Calibração anual em todos os equipamentos

**6.15** A cada calibração emitir laudo e relatório.

**6.16 Na calibração e manutenção preventiva** efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas identificações da empresa, data de realização, data de validade, nº do certificado e responsável.

**6.17** A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos antes do uso.

**6.18** Deverá ser realizado seguro para os equipamentos sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

**7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

**7.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

**7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

**7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 – HEMOCENTRO

16.005.0010.0304.0305.2145.3.33.90.30 - VISA

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

**9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.**

**9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.**

**9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.**

**10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:**

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
  - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.**

**10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio e do Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.**

**11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada e do controle dos prazos estabelecidos.**

**11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:**

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de

condições previstas nesta Ata;

**d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

**e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

**f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

**b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

**c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

**d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

**e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

**f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

**h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

**i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

**12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

**12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 15 de outubro de 2020.



FUMSSAR

SULLAB DIST. PROD. DIAG. LTDA

CONTATTI COM. REPRES. LTDA

DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.

WEL DISTR.PROD.SAÚDE LTDA

Testemunhas:

01) NOME:

02) NOME:

CPF:

CPF:

